



PREFEITURA DE MONTE ALTO



EDITAL N° 24-A/2.023

(REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS)

PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2.023
PROCESSO SA/DL N° 29/2.023

PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada no Anfiteatro Municipal do Centro Cívico e Cultural “Dr. Elias Bahdur”, na Avenida 15 de Maio, Praça do Centenário, s/n, credenciamento e início do pregão às 9:00 horas do dia 20 de março de 2.023 e havendo a necessidade de prorrogação o pregoeiro definirá o horário de início da segunda sessão.
- A reunião será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, na rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390, no Departamento de Licitações, ou pelo telefone (16) 3244-3113, ramais 3157 e 3158, ou, ainda, pelo correio eletrônico licita@montealto.sp.gov.br
Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet: www.montealto.sp.gov.br

A Prefeita do Município de Monte Alto torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 51.816.247/0001-11, com sede administrativa à rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº. 1.390, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial)**, do tipo menor preço, abrigada nos autos do Processo Administrativo nº 29/2.023, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Integram o presente edital:

Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II - Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IV - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

Anexo V - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à sua

habilitação;



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Anexo VI - Termo de Opção e Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; e,
Anexo VII - Decreto Municipal nº 1.624, de 26 de junho de 2.001.

Caso sejam efetivadas as compras derivadas desta licitação, as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários e financeiros próprios, com as seguintes classificações contábeis:

02.07.02.00.10.301.0021.2.040.3.3.90.30.00
Ficha Analítica nº 362

02.07.06.00.10.303.0021.2.104.3.3.90.30.00
Ficha Analítica nº 454

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste pregão o registro de preços de medicamentos, relacionados no **Anexo I - Modelo de Proposta Comercial**, deste Edital, tudo conforme especificações, quantidade estimada e condições nele estabelecidas, visando aquisições futuras pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - Conforme determina os Mandados Judiciais, serão admitidos medicamentos na seguinte conformidade:

1.2.1 - Nos itens de números 1 ao 164, do Anexo I, deste Edital, serão admitidos somente medicamentos de referência (ético) ou genérico.

1.2.2 - Nos itens de números 165 ao 256, do Anexo I, deste Edital, serão admitidos somente medicamentos de referência (ético);

1.3 - Nos itens de números 257 ao 607 do Anexo I, deste Edital, serão admitidos medicamentos de referência (ético), genérico ou similar.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Para os itens: 1 ao 603, do Anexo I, deste Edital, poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.2 - Para os itens: 604 ao 607, do Anexo I, deste Edital, **somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.3 - Estará impedida de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;



c) Empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de Monte Alto, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

d) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 (**esta alínea é aplicável somente para os licitantes que ofertarem proposta para os itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte**).

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

3.1.1 - Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa (no original ou cópia autenticada por cartório ou pelo pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

3.1.2.1 - O Anexo II, a critério da empresa licitante, poderá ser usado, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

3.2 - Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.3 - Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**, deste Edital.

3.4 - Para o exercício do direito de preferência (**aplicável apenas para os itens destinados exclusivamente às microempresas de pequeno porte**), bem como para a fruição dos demais benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada posteriormente, a licitante deverá apresentar:

3.4.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital;

3.4.2 - quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

3.4.3 - quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE,



comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

3.5 - Os documentos relacionados nos subitens 3.3 e 3.4 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4 - DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão nº 19/2.023
Processo SA/DL nº 29/2.023

Razão Social da empresa:
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão nº 19/2.023
Processo SA/DL nº 29/2.023

5 - DA PROPOSTA

5.1 - A empresa licitante deverá apresentar sua proposta em impresso próprio e timbrado, nos termos do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**, datilografado, impresso de forma digital ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do **item 3.1.2**, caso não seja o próprio credenciado.

5.1.1 - A proposta expressa deverá ser preenchida em moeda nacional, única marca por item, com duas casas decimais, no entanto, durante a sessão pública do pregão, na etapa de lances verbais, será admitido até quatro casas decimais.

5.1.2 - Na proposta apresentada poderá constar a mesma sequência dos itens constante do Anexo I, ou seja, do número 1 ao número 607, para os itens em que a empresa licitante não apresentar proposta de preço, deverá constar o algarismo zero (0).

5.1.3 - Para agilizar os procedimentos de digitação, juntamente com a proposta de preços escrita, as empresas licitantes poderão apresentar a sua proposta em versão de arquivo digital, obedecendo a sequência de números, preferencialmente nas extensões “doc”, “docx”, “xls” ou “xlsx” em “pen-drive”, cartão de memória ou “cd-rom”.

5.2 - Deverá estar consignado na proposta:

5.2.1 - a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

5.2.2 - indicação da marca e respectivos preços unitários e totais para cada item e preço global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do



lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

5.2.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Para a habilitação das licitantes **regularmente cadastradas na Prefeitura Municipal de Monte Alto**, será exigida a seguinte documentação:

a) Cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral – CRC, em plena validade e com classificação pertinente à categoria objeto desta licitação;

b) cópia autenticada das certidões cuja validade estiver expirada.

6.2 - A regularidade da habilitação da licitante será atestada pelo pregoeiro após diligência realizada pela Equipe de Apoio junto ao Departamento de Licitações.

6.3 - Os licitantes não cadastrados na Prefeitura Municipal de Monte Alto, para se habilitarem nesta licitação, deverão apresentar os seguintes documentos:

6.3.1 - Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

b.1) Dispensa-se a apresentação do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, desde que que apresentado por ocasião do credenciamento, na forma da Cláusula Terceira, deste Edital.

6.3.2 - Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante que demonstre o fornecimento de medicamentos;

6.3.3 - Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



c) Prova de regularidade para com as fazendas: Federal (incluindo as contribuições sociais), Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.4 - Os documentos indicados no **item 6.3**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.6 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.7 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

6.8 - O pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.9 - Todas as empresas licitantes, **cadastradas ou não**, deverão apresentar os seguintes documentos:

6.9.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo esculpido no Anexo V, deste Edital;

6.9.2 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de que trata o **item 3.5** deste Edital e, o envelope de Documentação de Habilitação.

7.3 - Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas.



7.4 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço unitário por item**, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

7.4.1 - Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.5.1 - cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.5.2 - que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;

7.5.3 - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;

7.5.4 - que omitir o número do registro do medicamento na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou que não corresponda ao número válido.

7.5.4.1 - Será desclassificado somente o item que descreva o medicamento o qual tenha sido omitido o número da ANVISA.

7.6 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1 - Serão proclamadas pelo pregoeiro as propostas de menor preço e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

7.7.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7.3 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.4 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



7.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11 - Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 9** e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.13 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.14 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.14.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

7.15.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

7.15.2 - A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

7.16 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16.1 - Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, na classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.17 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes.

7.18 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as



PREFEITURA DE MONTE ALTO



licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.19 - Este subitem é aplicável às propostas apresentadas para os itens do Anexo I, deste Edital, abertos à participação de todas licitantes interessadas:

7.19.1 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer propostas.

7.19.2 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.19.3 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.20 - O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

7.21 - O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

7.22 - A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

7.23 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

7.24 - Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

7.25 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito da assinatura da Ata de Registro de Preços;

7.26 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de



PREFEITURA DE MONTE ALTO



comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.27 - Aberto o envelope de “documentação”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, fica concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei federal nº 123/06, alterada posteriormente.

7.28 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.28.1 - A decadência do direito à contratação, ocasionada pela não regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista poderá ensejar a sanção administrativa, nos termos do artigo 81, da Lei federal nº 8.666/93.

7.29 - Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

7.30 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

7.31 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

7.32 - Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Com até 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 - Os esclarecimentos serão disponibilizados na página da internet, www.montealto.sp.gov.br.

8.2 - As impugnações podem ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitações ou através do correio eletrônico licita@montealto.sp.gov.br, dirigidas ao subscritor do edital.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



8.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4 - Dos atos do pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4 - O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

9.1 - A ata de registro de preços, que formaliza uma promessa de contratação de cunho irrevogável para o licitante vencedor, ou para o particular que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço daquele, será subscrita pelo convocado e pela autoridade que rubricou/assinou o edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Município.

9.1.1 - O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído. A recusa equivale à infração prevista no artigo 81, do vigente Estatuto das Licitações e Contratos, sujeitando-o à aplicação da multa fixada no artigo 2º, do Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001.

9.2 - O registro de preços terá validade de 6 (seis) meses, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data da publicação da respectiva ata.

9.3 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá quando o fornecedor:

9.3.1 - recusar-se a retirar o instrumento contratual equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.3.2 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA DE MONTE ALTO



9.3.3 - for declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração, nos termos dos artigos 7º. e 87, respectivamente, das Lei Federais nº. 8.666/93, alterada posteriormente, e, nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

9.4 - A adjudicatária deverá apresentar, no momento da lavratura da ata de registro de preços comprovação de vistoria fornecido pelo serviço de vigilância sanitária estadual ou municipal, ou pelo serviço de inspeção federal ou estadual ou municipal, através de qualquer documento oficial que demonstre que a empresa está apta para seu funcionamento regular.

9.5 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.6 - Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade insculpida no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

9.7 - Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante a Fazenda nacional (incluindo as contribuições sociais) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.7.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.8 - Quando a adjudicatária não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 9.7.1** anterior, ou recusar-se a celebrar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

9.8.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do aviso através do Diário Oficial do Municipal - DOM e da veiculação na Internet.

9.9 - O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, do Estatuto das Licitações.

10 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, na rua Jeremias de Paula Eduardo, nº 2.320, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

10.2 - Os medicamentos deverão ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses, contado a partir da entrega.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



10.3 - Só serão emitidos atestados de recebimento se os medicamentos entreguem estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

10.4 - As parcelas deverão ser entregue em quantidades de acordo com as necessidades de consumo, acompanhada da nota fiscal.

10.5 - A empresa adjudicatária obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos medicamentos dos preços registrados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

10.6 - Só serão emitidos atestados de recebimento se os medicamentos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 - Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os produtos no momento da entrega, estes serão recebidos provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal.

11.2 - O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o encarregado da seção administrativa conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

11.2.1 - Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características dos produtos contratados, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

11.2.2 - Caso seja constatada diferença a menor de quantidades, o prazo máximo para a complementação será de 5 (cinco) dias, com início a partir da notificação.

11.3 - Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2.013, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, atestada pelo recibo de que trata o **item 11.2** anterior.

12.2 - O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada em sua proposta comercial.

12.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



12.4 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na sede da Administração Municipal.

12.5 - O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 12.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 9º, do Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005.

13.2 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.montealto.sp.gov.br.

14.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

14.4 - Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5 - Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pelo pregoeiro.

14.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Alto.

Monte Alto, 2 de março de 2.023.

Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 19/2.023
PROC. SA/DL Nº 29/2.023
OBJETO: Registro de preços de medicamentos.

Instruções:

1 - A presente **Planilha de Proposta** deve ser utilizada pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios e será considerada para todos os efeitos, como sua **proposta comercial**. Depois de assinada, deve ser colocada no **envelope nº 01 "Proposta"** de que trata o capítulo 5.1 do Edital.

2 - A parte sombreada correspondente às exigências da Administração Municipal. A parte não sombreada é destinada ao licitante para apresentar sua cotação.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade estimada	Marca ofertada	Indicação da quantidade da embalagem	Número registro ANVISA	Valor unitário ofertado R\$	Valor subtotal R\$
ITENS ABERTOS À PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS LICITANTES INTERESSADAS								
Medicamentos por Mandados Judiciais – Somente Genéricos ou de Referência (Ético)								
1	Acetato de racealfatocoferol 400 mg	cp	390					
2	Acetilcisteína 600 mg saches c/ 5 g	saches	1560					
3	Alendronato de sódio 70 mg	cp	104					
4	Algestona acetofenida 150 mg + enantato de estradiol 10 mg c/ 1 ml	unid	52					
5	Adalimumame 40 mg	unid	26					
6	Alogliptina 25mg	cp	1800					
7	Ambrisentana 10 mg	cp	390					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



8	Apixabana 2,5 mg	cp	2340					
9	Apixabana 5 mg	cp	2340					
10	Aripiprazol 10 mg	cp	780					
11	Aripiprazol 15 Mg	cp	780					
12	Aripiprazol 1 mg/ml	unid	52					
13	Atenolol 50mg	cp	1560					
14	Atenolol+Clortalidona 25/12,5 mg	cp	780					
15	Atorvastatina 20 mg	cp	3120					
16	Atorvastatina 80 mg	cp	780					
17	Azatioprina 50 mg	cp	780					
18	Baclofeno 10 mg	cp	2340					
19	Belimumabe 120 mg	unid	13					
20	Benralizumab 300 mg/ml	unid	13					
21	Betaistina 24 mg	cp	390					
22	Bicalutamida 50 mg	cp	780					
23	Bisoprolol 1,25mg	cp	780					
24	Bisoprolol 10mg	cp	1170					
25	Bisoprolol 2,5 mg	cp	3900					
26	Bisoprolol 5mg	cp	3900					
27	Brinzolamida 10 mg/ml+timolol 6,8 mg/ml fr c/ 5 ml	unid	13					
28	Brometo de tiotrópio 2,5 mcg c/ 60 doses	unid	80					
29	Bromidrato de citalopran 20 mg	cp	1560					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



30	Canabidiol 20 mg/ml	unid	200					
31	Caneta de insulina asparte c/ 3 ml	unid	1500					
32	Caneta de insulina glargina c/ 3 ml	unid	700					
33	Caneta de insulina glulisina c/ 3 ml	unid	200					
34	Carbonato de cálcio 500 mg + vitamina d 400 ui	cp	780					
35	Cartucho plástico accu-check 3,15 ml c/ 25 unidades	unid	13					
36	Cateter masculino CH 10, tipo speedicath, instantaneamente pronto para o uso, revestimento hidrofílico exclusivo e orifícios polidos, uso único, embalados individualmente.	unid	5850					
37	Clonixinato de lisina 125 mg+cloridrato de ciclobenzaprina 5 mg	cp	1560					
38	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg	cp	780					
39	Cloridrato de hidroxizina 2 mg/ml c/ 100ml	unid	39					
40	Cloridrato de memantina 10 mg	cp	780					
41	Cloridrato de paroxetina 20 mg	cp	4680					
42	Cloridrato de Sotalol 160 mg	cp	780					
43	Codeína 60 mg	cp	780					
44	Colágeno não hidrolisado tipo 2 40mg	cp	780					
45	Colecalciferol (equivalente a 1000 ui) comprimido revestido	cp	1560					
46	Cumarina 5mg+heparina sódica 50 UI frasco c/ 240 ml	unid	26					
47	Curcuma longa 250 mg	cp	780					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



48	Dapaglifozina 10 mg	cp	1950					
49	Deflazacot 30 mg	cp	780					
50	Denosumabe 60 mg/ml c/ 1 ml	unid	10					
51	Desvenlafaxina 100 mg	cp	780					
52	Diacereína 50 mg	cp	780					
53	Dienogeste 2 mg	cp	780					
54	Dimetilpolisiloxane c/ 10 ml	unid	52					
55	Diosmina + hesperidina 900/100mg saches com 5 gramas	saches	1170					
56	Dipropionato de beclometasona + fumarato de formoterol 100/6 mcg c/ 120 doses	unid	13					
57	Dobesilato de cálcio 500 mg	cp	1560					
58	Duloxetina 30 Mg	cp	3900					
59	Duloxetina 60 mg	cp	5070					
60	Dupilumab 200 mg seringas de 2 ml	unid	30					
61	Dupilumab 300 mg seringas de 2 ml	unid	30					
62	Empaglifozina 25 mg	cp	2340					
63	Escitalopran 10mg	cp	1560					
64	Esilato de Nintedanibe 100 mg	cp	3120					
65	Esilato de Nintedanibe 150 mg	cp	3120					
66	Esomeprazol magnésio 20 mg	cp	780					
67	Esomeprazol magnésio 40 mg	cp	780					
68	Eszopiclona 3 mg	cp	780					
69	Ezetimiba 10 mg	cp	2340					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



70	Fosfato De Sitagliptina 100 Mg	cp	3640					
71	Fosfato de sitagliptina+cloridrato de metformina 50/1000mg de liberação prolongada	cp	780					
72	Furoato de fluticasona + trifenatato de vilanterol 25/100 mcg c/ 30 doses	unid	13					
73	Furoato de fluticasona 27,5mg-spray nasal c/120 doses	unid	26					
74	Furoato de mometasona 50 mcg c/ 120 doses	unid	26					
75	Furosemida 40 mg+ cloreto de potássio 100mg	cp	1170					
76	Glicosamina 1,5g + Condroitina 1,2g saches	unid	1950					
77	Hemitartarato de zolpidem 5 mg sublingual	cp	780					
78	Hialuronato de sódio 0,15% - agente lubrificante e hidratante a ser administrada nos olhos c/ 10 ml	unid	80					
79	Hialuronato de sódio 20 mg/2ml	unid	50					
80	Hidrosmina 200 mg	cp	780					
81	Hidroxicloroquina 400 mg	cp	780					
82	Hidroxizina 25 Mg	cp	780					
83	Ibandronato de sódio 150 mg	cp	13					
84	Indacaterol+glicopirronio 110/50 mcg c/ 30 doses	unid	13					
85	Infliximabe 10 mg/ml frasco c/ 10 ml	unid	30					
86	Insulina asparte frasco c/ 10 ml	unid	300					
87	Insulina asparte penfil c/ 3 ml	unid	1000					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



88	Insulina Degludeca 100 U/MI Caneta c/ 3ml	unid	200					
89	Insulina glargina 100UI c/10 ml	unid	600					
90	Insulina glargina refil 3 ml	unid	500					
91	Insulina glulisina c/ 10 ml	unid	390					
92	Insulina Lispro c/10 ml	unid	200					
93	Insulina Lispro caneta c/ 3 ml	unid	50					
94	Insulina Lispro derivada de ADN recombinante refis de 3 ml	unid	200					
95	Ivabradina 5 mg	cp	780					
96	Ivabradina 7,5 mg	cp	780					
97	Lamotrigina 100 mg	cp	3900					
98	Lamotrigina 50 mg	cp	3900					
99	Latanoprosta 0,005%	unid	26					
100	Levetiracetam 100 mg/ml frasco c/ 100 ml	unid	91					
101	Levotiroxina 88 mcg	cp	390					
102	Linagliptina 5mg	cp	1170					
103	Lisinopril 10 mg	cp	780					
104	Loção para pernas e pés composta por pycnogenol, centella asiática, castanha da índia, calêndula e mentol fr c/ 200ml	unid	26					
105	Losartana potássica 50 mg	cp	2340					
106	Luteina Zeaxantina, Vitamina A, E E C Minerais, Selênio E Zinco	cp	2340					
107	Maleato De Midazolam 15 MG	cp	780					
108	Mepolizumabe 100mg/ml após reconstituição	unid	13					
109	Mesalazina 800 mg	unid	1170					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



110	Metadona 5 mg	unid	1560					
111	Metotrexato 25 mg/ml	unid	26					
112	Micofenolato 360 mg	cp	780					
113	Mirtazapina 15 mg	cp	780					
114	Mirtazapina 30 Mg	cp	1560					
115	Mirtazapina 45 mg	cp	1170					
116	Montelucaste de sódio 10mg	cp	780					
117	Nortriptilina 10 mg	cp	780					
118	Omalizumab 150mg injetável	uni	26					
119	Palmitoiletanolamida 600 mg	cp	780					
120	Palmitato de Paliperidona 150 mg	uni	26					
121	Pantoprazol 40 mg	cp	2912					
122	Pioglitazona 30 mg	cp	780					
123	Pioglitazona 45 mg	cp	780					
124	Pitavastatina 2 mg	cp	1560					
125	Pitavastatina 4 mg	cp	1560					
126	Pirfenidona 267 mg	cp	3510					
127	Quetiapina 100mg	cp	3120					
128	Quetiapina 200 mg	cp	1560					
129	Quetiapina 25mg	cp	3510					
130	Quetiapina 300 mg	cp	1560					
131	Ribociclibe 200 mg	cp	819					
132	Rifaximina 550 mg	cp	728					
133	Riluzol 50 mg	cp	780					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



134	Risedronato 35 mg	cp	104					
135	Rivaroxabana 10 mg	cp	4290					
136	Rivaroxabana 15 mg	cp	12740					
137	Rivaroxabana 2,5 mg	cp	7800					
138	Rivaroxabana 20 mg	cp	51688					
139	Rivastigmina pacht 18 mg (9,5/24h)	adesivo	780					
140	Rosuvastatina 10 mg	cp	1560					
141	Rosuvastatina 20 Mg	cp	1560					
142	Sabonete líquido vegetal de glicerina c/ 300 ml	uni	52					
143	Salmeterol + fluticasona 25/125 mcg c/ 120 doses	uni	26					
144	Salmeterol+ fluticasona 50/250 mcg c/ 60 doses	uni	30					
145	Salmeterol+Fluticasona 25/250 mcg	uni	26					
146	Saxagliptina 5 mg	cp	364					
147	Secuquinumabe 150mg/ml	uni	26					
148	Sertralina 100 mg	cp	780					
149	Sinvastatina 20 mg	cp	1170					
150	Sulfassalazina 500 mg	cp	780					
151	Sulfato de glicosamina 500mg+sulfato de condroitina 400mg	cp	20280					
152	Tansulosina 0,4 mg	cp	780					
153	Tartarato do ácido gamaminobutírico 100mg + ácido glutâmico 100mg + fosfato de cálcio dibásico 50mg + nitrato de tiamina 25mg + cloridrato de piridoxina 10mg + cianocobalamina 5mcg	cp	780					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



154	Topiramato 100 mg	cp	3900					
155	Trazodona 100 mg	cp	780					
156	Trazodona 300 mg liberação prolongada	cp	780					
157	Ustequinumabe 90 mg/ml	unid	40					
158	Valproato de sódio 199,80 mg+ ácido valproico 87,0 (equivalente a 300 mg de valproato de sódio) – comprimidos revestidos de liberação prolongada	cp	780					
159	Valsartana + hidroclorotiazida 160/25 mg	cp	780					
160	Venlafaxina 150 mg	cp	780					
161	Vidagliptina 50 mg+ metformina 850 mg	cp	2184					
162	Vidagliptina 50 mg	cp	4368					
163	Vidagliptina 50 mg+metformina 1000 mg	cp	2912					
164	Vidagliptina 50 mg+metformina 500 mg	cp	2184					
Medicamentos por Mandados Judiciais – Somente de Referência (Ético)								
165	Dulcolax 5 mg	cp	520					
166	Accu chek spirit combo service pack	unid	4					
167	Alenia 12/400 mcg c/ 60 cápsulas + inalador	unid	13					
168	Alphagan 0,2% c/ 5 ml	unid	26					
169	Aspirina Prevent 100 Mg	cp	780					
170	Atacand HCT 12,5/16 mg	cp	780					
171	Azopt 1% c/ 5 ml	unid	26					
172	Bi profenid 150 mg	cp	780					
173	Blephagel c/ 40 g	unid	13					
174	Bolsa para colo/ileostomia de 2 peças, com acople de 70 mm, opaca, drenável,	unid	260					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



	revestida de tecido macio, sem adesivo microporoso, composto de fibras de polipropileno hidrofóbico, sem tramas, promovendo secagem rápida. Filtro de carvão integrado, sistema de acople à placa com trava audível por um click, indicando que a bolsa foi conectada de forma correta, aro de ajuste que permite reposicionar a bolsa no abdômen. Fechamento em envelope e fecho invisível com velcro Hide Away, com ponto de velcro extra para fixação da bolsa à tela. Recorte 10-65mm							
175	Brintellix 20 mg	cp	780					
176	Calde K 2	cp	780					
177	Calde Mag	cp	780					
178	Cebrilin 30 mg	cp	780					
179	Centrum Select Homen	cp	780					
180	Cetaphil creme hidratante pote 453 g	unid	40					
181	Combigan c/ 10 ml	uni	13					
182	Combodart 0,5+0,4 mg	cp	780					
183	Concerta 36 mg	cp	1560					
184	Concerta 54 mg	cp	1560					
185	Condroflex sache	saches	780					
186	Crestor 5 mg	cp	390					
187	Daflon 1000 mg	cp	780					
188	Daflon 500 mg	cp	1560					
189	Deaten	cp	780					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



190	Depakote ER 500mg	cp	1560					
191	Dexilant 60 mg	cp	780					
192	Diprogenta pomada c/ 30 g	unid	70					
193	Entresto 24/26 mg	cp	1560					
194	Entresto 49/51 mg	cp	780					
195	Entresto 97/103 mg	cp	788					
196	Esc 20 mg	cp	780					
197	Escilex 20 mg	cp	1560					
198	Etna	cp	2340					
199	Evista 60 mg	cp	390					
200	Fiasp c/ 10 ml	unid	150					
201	Fiasp c/ 3 ml refil	unid	300					
202	Fixare	cp	780					
203	Florate colírio	unid	40					
204	Fostair 100/6 mcg c/ 120 doses	unid	26					
205	Fresh tears c/ 15ml	unid	26					
206	Gardenal 100 mg	cp	390					
207	Glyxambi 5/25 mg	cp	2730					
208	Hidantal 100 mg	cp	1625					
209	Jardiance 10 mg	comp	780					
210	Lancetas accu-chek multiclix c/ 204 lancetas	unid	13					
211	Luvis S	cp	780					
212	Maq Derma	cp	780					
213	Materna	cp	780					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



214	Menelat 30 mg	cp	780					
215	Meritor 4/1000mg	cp	780					
216	Milgamma 150 mg	cp	780					
217	Mybertric 50 mg	cp	1950					
218	Nestonutri lata c/ 800 g	lata	78					
219	Ofolato G c/ 30 ml	uni	13					
220	Organoneuro cerebral	cp	780					
221	Paxil CR 25 Mg	cp	780					
222	Pisa 1,5 mg	cp	780					
223	Plurair spray nasal c/ 120 doses	uni	30					
224	Pondera 10 mg	cp	780					
225	Pondera 15 mg	comp	2340					
226	Pradaxa 110 mg	cp	1560					
227	Pradaxa 150 mg	cp	1560					
228	Praluent 75 mg/ml	unid	30					
229	Revatio 20 mg	cp	1170					
230	Rivotril 2 mg	cp	3510					
231	Selozok 50 mg	cp	780					
232	Senes 5mg	cp	780					
233	Set de infusão accu-chek flexlink 08/60 c/ 10 sets	unid	13					
234	Soapex sabonete	unid	39					
235	Somalgin 100 mg	cp	2340					
236	Somalgin 81 mg	unid	780					
237	Stalevo 150 mg	cp	780					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



238	Stomahesive – pasta preenchedora e barreira protetora de pele 56,7 g	unid	26					
239	Sucrafilm flaconetes	uni	780					
240	Systane UL c/ 10 ml	unid	26					
241	Thioctacid 600 HR	cp	780					
242	Tira teste accu-check Performa c/ 50 tiras	unid	52					
243	Vastarel MR 35mg	cp	6240					
244	Venlift Od 75 Mg	cp	3120					
245	Venvanse 30 mg	cp	3276					
246	Venvanse 50 mg	cp	1456					
247	Venvanse 70 mg	cp	728					
248	Verzenios 150 mg	cp	1950					
249	Vielut 10 mg	cp	780					
250	Vitalux plus omega 3	cp	1560					
251	Vitamina D gotas c/ 20 ml	unid	30					
252	Vitergan Zinco Plus	cp	780					
253	Xeljanz 5 Mg	cp	780					
254	Xig Duo XR 10/1000 Mg	cp	1560					
255	Xig Duo XR 5/1000 Mg	cp	6630					
256	Xultophy caneta c/ 3 ml	unid	200					
Medicamentos da Atenção Básica - Similar, Genérico ou de Referência (Ético)								
257	Acebrofilina 10 mg/ml xarope adulto	unid	2.400					
258	Acebrofilina 5mg/ml xarope pediátrico	unid	2.400					
259	Acetato de dexametasona 4 + cianocobalamina 500 mcg+tiamina 100 mg+piridoxina 100 mg injetável	unid	2.400					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



260	Acetato de medroxiprogesterona 150 mg/ml injetável	unid	1.800					
261	Acetilcisteína 100 mg/ml injetável	unid	550					
262	Aciclovir creme	unid	6.000					
263	Aciclovir 200 mg	comp	24.000					
264	Acido acetilsalicilico 100 mg	comp	240.000					
265	Ácido fólico 5 mg	comp	42.000					
266	Ácido Tranexâmico 250 mg	comp	2.400					
267	Ácido tranexâmico 50 mg/ml c/ 5 ml inj	unid	600					
268	Acido Valproico 250 Mg	comp	72.000					
269	Ácido Valproico 250mg/5ml xarope – frasco com 100ml	unid	1.200					
270	Ácido Valprórico 500 mg	comp	42.000					
271	Adenosina 3 mg/ml injetável	unid	250					
272	Adrenalina 1 mg/ml injetável	unid	600					
273	Água para injeção 500 ml sistema fechado	unid	6.000					
274	Água, alginato de cálcio, carboximetilcelulose, propilenoglicol e imidazolidinilureia - 85gr	unid	360					
275	Albendazol 40 mg/ml suspensão	unid	1.800					
276	Albendazol 400 mg	comp	2.400					
277	Alopurinol 300 mg	comp	42.000					
278	Alprazolam 1 mg	comp	135.000					
279	Alteplase 50mg/50ml	unid	120					
280	Ambroxol 15 mg/5ml xarope pediátrico	unid	2.400					
281	Ambroxol 30 mg/5 ml xarope adulto	unid	2.400					
282	Amicacina 250 mg/ml c/ 2 injetável	unid	600					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



283	Amicacina 50 mg/ml c/2 ml injetável	unid	600					
284	Aminofilina 100mg	comp	9.600					
285	Aminofilina 240mg/10ml injetável	unid	1.200					
286	Amiodarona 200 mg	comp	42.000					
287	Amitriptilina 25 mg	comp	300.000					
288	Amitriptilina 75 mg	comp	15.000					
289	Amoxicilina 250 mg/5ml suspensão	unid	1.200					
290	Amoxicilina 400 mg/5ml +clavulanato potássio 57 mg/5ml suspensão c/ 70 ml	unid	1.200					
291	Amoxicilina 500mg	comp	30.000					
292	Amoxicilina 875 mg + clavulanato de potássio 125 mg	comp	18.000					
293	Anlodipino 10 mg	comp	38.500					
294	Anlodipino 5 mg	comp	360.000					
295	Atracúrio 10 mg/ml c/ 5 ml	unid	600					
296	Azitromicina 200 mg/5ml suspensão	unid	1.200					
297	Azitromicina 500 mg	comp	36.000					
298	Benzilpenicilina benzatina 1 200 000 UI	unid	1.800					
299	Benzilpenicilina procaína 300 000 UI + benzilpenicilina potássica 100 000 UI	unid	600					
300	Betametasona 0,05 mg/ml + dexclorfeniramina 0,4 mg/ml liquido 120ml	unid	3.600					
301	Bicarbonato de sódio 8,4% c/ 10 ml injetável	unid	600					
302	Biperideno 2mg Embalagem Fracionada	comp	48.000					
303	Biperideno 5mg/ml injetável	unid	600					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



304	Bisacodil 5mg	comp	2.400					
305	Borato de 8 – hidroxiquinolina 0,04% + trolamina 14% - solução otológica	unid	500					
306	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml solução de 20ml	unid	120					
307	Brometo de Otilônio 40 mg	comp	4.800					
308	Bromidrato de fenoterol 0,5% gotas 20ml	unid	240					
309	Bromoprida 10 mg	comp	36.000					
310	Bromoprida 4 mg/ml gotas c/ 20 ml	unid	500					
311	Bromoprida 5mg/ml injetável	unid	3.600					
312	Budesonida 32 mcg susp nasal 120 doses	unid	3.600					
313	Bupropiona 150mg	comp	42.000					
314	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona 500 mg/ml injetável	unid	3.600					
315	Butilbrometo de escopolamina 6,67 mg/ml + dipirona 333,40 mg/ml c/ 20 ml gotas	unid	500					
316	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10/250 mg	comp	24.000					
317	Butilbrometo de escopomina 20mg/ml injetável	unid	1.200					
318	Captopril 25 mg	comp	42.000					
319	Carbamazepina 20 mg/ ml xarope c/ 100ml	unid	2.400					
320	Carbamazepina 200mg Embalagem Fracionada	comp	180.000					
321	Carbonato de lítio 300mg Embalagem Fracionada	comp	66.000					
322	Carvedilol 12,5 mg	comp	48.000					
323	Carvedilol 25 mg	comp	60.000					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



324	Carvedilol 3,125 mg	comp	12.000					
325	Carvedilol 6,25 mg	comp	30.000					
326	Cefalexina 250 mg/5ml suspensão c/ 100ml	unid	1.200					
327	Cefalexina 500 Mg	comp	24.000					
328	Ceftriaxona 1 g EV e IM	unid	6.000					
329	Ceftriaxona 500 mg IM	unid	1.200					
330	Cetoconazol 200 mg	comp	18.000					
331	Cetoconazol 20mg/g+dipropionato de betametasona 0,5mg/g + sulfato de neomicina 2,5mg/g – creme c/30 gramas	unid	500					
332	Cetoconazol 20 mg/g c/30g creme	unid	2.400					
333	Cetoprofeno 20 mg/ml gotas c/ 20ml	unid	600					
334	Cetoprofeno 100mg	comp	48.000					
335	Cetoprofeno 100mg injetável IM	unid	18.000					
336	Cetoprofeno 50 mg/ml injetável EV	unid	18.000					
337	Cianocobalamina 5000 mcg+cloridrato de tiamina 100 mg+ cloridrato de piridoxina 100 mg injetável	unid	4.800					
338	Ciclopentolato 1% colírio	unid	120					
339	Cilostazol 100 mg	comp	48.000					
340	Cilostazol 50 mg	comp	36.000					
341	Cinarizina 25 mg	comp	7.200					
342	Cinarizina 75 mg	comp	18.000					
343	Ciprofloxacino 500mg	comp	18.000					
344	Cisatracúrio 2mg/ml c/ 10 ml	unid	600					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



345	Citrato de tamoxifeno 10mg	comp	3.600					
346	Citrato de tamoxifeno 20 mg	comp	2.400					
347	Clindamicina 300mg	comp	4.800					
348	Clomipramina 10 mg	comp	2.400					
349	Clonazepam 2,5 mg/ml gotas	unid	1.800					
350	Clonazepam 2mg -Embalagem Fracionada	comp	300.000					
351	Clonidina 0,150 mg	comp	72.000					
352	Clopidogrel 75 mg	comp	72.000					
353	Cloreto de potássio 19% injetável	unid	1.200					
354	Cloreto de potássio 6% suspensão c/ 100ml	unid	1.000					
355	Cloreto de sódio 0,9% gotas c/ 30 ml	unid	500					
356	Cloreto de sódio 0,9% injetável c/ 10 ml	unid	2.400					
357	Cloreto de sódio 20% injetável c/ 10 ml	unid	200					
358	Cloreto de Sódio + Citrato de Potássio + Citrato de Sódio + Glicose (Sais para Rehidratação)	saches	1.200					
359	Cloreto de suxametonio 100mg injetável	unid	1.000					
360	Cloreto de suxametonio 500mg injetável	unid	250					
361	Cloridrato de amilorida 5 mg +hidroclorotiazida 50 mg	comp	24.000					
362	Cloridrato de clomipramina 25mg	comp	72.000					
363	Cloridrato de clorpromazina 100mg Embalagem Fracionada	comp	30.000					
364	Cloridrato de clorpromazina 4% 40 mg/gotas c/ 20ml	unid	240					
365	Cloridrato de dopamina 50 mg/10ml	unid	120					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



366	Cloridrato de etilefrina 10 mg/ml injetável	comp	180					
367	Cloridrato de fluoxetina 20mg	comp	240.000					
368	Cloridrato de Hidralazina 25 mg	comp	96.000					
369	Cloridrato de Hidralazina 50 mg	comp	36.000					
370	Cloridrato de Lidocaína 2%, s/ vaso constritor c/20 ml	unid	240					
371	Cloridrato de imipramina 25 mg Embalagem Fracionada	comp	36.000					
372	Cloridrato de lidocaína 2% + epinefrina 1:200000 – solução injetável –c/ 20 ml	unid	360					
373	Cloridrato de naltrexona 50 mg	comp	600					
374	Cloridrato de nortriptilina 25 mg	comp	48.000					
375	Cloridrato de nortriptilina 50mg	comp	3.600					
376	Cloridrato de prometazina 25mg Embalagem Fracionada	comp	18.000					
377	Cloridrato de prometazina 25mg/ml c/ 2 ml injetável	unid	1.200					
378	Cloridrato de sertralina 50 mg	comp	360.000					
379	Cloridrato de tetracaína + cloridrato de fenilefrina colírio com 10ml	unid	120					
380	Cloridrato de tiamina 300mg	comp	48.000					
381	Cloridrato de tioridazina 100mg	comp	3.600					
382	Cloridrato de tioridazina 50mg	comp	2.400					
383	Cloridrato de venlafaxina 75mg liberação prolongada	comp	240.000					
384	Cloridrato de verapamil 2,5 mg/ml injetável c/ 2 ml	unid	600					
385	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg	comp	24.000					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



386	Cloridrato de Clorpromazina 25mg/5ml inj	unid	240					
387	Clortalidona 50 mg	comp	24.000					
388	Colagenase com cloranfenicol pomada c/ 30 g	unid	2.400					
389	Complexo B injetável c/ 2 ml	unid	12.000					
390	Cumarina 15mg + troxerrutina 90 mg	comp	336.000					
391	Deltametrina shampoo 100 ml	unid	240					
392	Deslanosídeo 0,4 mg injetável	unid	240					
393	Desoxirribunuclease + fibrinosilina + cloranfenicol c/ 30 gr	unid	240					
394	Dexametasona 0,1 % sol oftálmica 5 ml	unid	180					
395	Dexametasona 0,1% + sulfato de neomicina 0,35% + sulfato de polimixina B 6000 UI colírio com 5 ml	unid	120					
396	Dexametasona 4 mg	comp	7.200					
397	Dexametasona 4 mg/ml injetável	unid	9.600					
398	Dexametasona creme 1% de uso tópico	unid	4.800					
399	Dexclorfeniramina 0,04% líquido c/ 120ml	unid	2.400					
400	Dexclorfeniramina 2 mg	comp	4.800					
401	Dexclorfeniramina 6 mg	comp	4.800					
402	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml + betametasona 0,05mg/ml xarope c/ 120ml	unid	9.600					
403	Dextrano 70 + hipromelose colírio	unid	1.800					
404	Diazepam 10mg Embalagem Fracionada	comp	84.000					
405	Diazepam 5 mg Embalagem Fracionada	comp	6.000					
406	Diclofenaco 75mg injetável	unid	3.600					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



407	Diclofenaco de sódio 50 mg	comp	6.000					
408	Diclofenaco gotas 15 mg/ml c/ 20 ml	unid	600					
409	Digoxina 0,25 mg	comp	9.600					
410	Dimenidrinato + vit B6 + Glicose e D-Frutose (DL)	unid	4.800					
411	Dimenidrinato 25 mg/ml + piridoxina 5 mg/ml c/ 20 ml gotas	unid	240					
412	Dimenidrinato 50 mg+ piridoxina 10 mg	comp	24.000					
413	Dimenidrinato + piridoxina 50 mg/ml c/ 1ml injetável	unid	250					
414	Dimeticona 75mg/ml gotas c/ 10 ml	unid	960					
415	Dipirona 500mg/ml c/ 2ml injetável	unid	24.000					
416	Dipirona sódica 500 mg	comp	180.000					
417	Dipirona sódica 500 mg/ml c/ 10 ml gotas	unid	7.200					
418	Dipropionato de betametasona 5 mg/ml + fosfato dissodico de betametasona 2 mg/ml injetável	unid	3.600					
419	Divalproato de sódio 250 mg	comp	48.000					
420	Dobutamina 250 mg/ml c/ 20 ml	unid	600					
421	Domperidona 1 mg/ml c/ 100 ml suspensão	unid	600					
422	Domperidona 10 mg	comp	60.000					
423	Doxazosina 2mg	comp	150.000					
424	Doxiciclina 100mg	comp	1.800					
425	Efedrina 50 mg/ml	unid	250					
426	Enantato de norestisterona 50 mg + valerato de estradiol 5 mg injetável c/ 1 ml	unid	480					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



427	Enoxaparina sódica 20 mg injeção subcutânea	unid	1.200						
428	Enoxaparina sódica 40 mg injeção subcutânea	unid	2.400						
429	Epinefrina 1 mg/ml c/ 1 ml	unid	1.200						
430	Espiro lactona 100mg	comp	9.600						
431	Espiro lactona 25mg	comp	60.000						
432	Estriol 1mg creme vaginal 50gr+aplicador	unid	100						
433	Estrógenos conjugados 0,625 mg	comp	21.600						
434	Etomidato EV 2 mg/ml	unid	250						
435	Fenitoina 100mg Embalagem Fracionada	comp	60.000						
436	Fenitoina 50 mg/ml c/ 5 ml injetável	comp	250						
437	Fenobarbital 100 Mg Embalagem Fracionada	comp	36.000						
438	Fenobarbital 100 mg/ml injetável c/ 2 ml	unid	250						
439	Fenobarbital 4% gotas c/ 20ml	unid	360						
440	Fentanila 50 mcg/ml 10 ml injetável	unid	2.400						
441	Ferrocobalamina (como ferro) 120 mg+ nitrato de tiamina 4 mg + riboflavina 1 mg + cloridrato de piridoxina 1 mg+ cianocobalamina 25 mcg+ nicotinamida 10 mg + ácido fólico 2 mg + pantotenato de cálcio 2 mg	comp	18.000						
442	Finasterida 5mg	comp	54.000						
443	Fitomenadiona 10mg/ml c/ 1ml injetável	unid	250						
444	Fluconazol 150 mg	comp	3.600						
445	Flufenazina depot 25mg/ml c/ 1 ml injetável	unid	600						
446	Flumazenil 0,1mg/ml c/ 5ml	unid	250						
447	Fluocinolona + sulfato de polimixa B + Sulfato de neomicina + cloridrato de	unid	360						



PREFEITURA DE MONTE ALTO



	lidocaína							
448	Fluoresceia 1% colírio	unid	60					
449	Fluoxetina 20 mg/ml gotas	unid	60					
450	Folinato de Cálcio 15 mg	comp	600					
451	Furosemida 10 mg/ml c/ 2 ml injetável	unid	1.800					
452	Furosemida 40mg	comp	84.000					
453	Gentamicina 40 mg/ml c/ 1 ml injetável	unid	600					
454	Glibenclamida 5 mg	comp	9.600					
455	Glicazida 30 mg	comp	120.000					
456	Glicazida 60 mg	comp	144.000					
457	Gliconato de cálcio 10% injetável c/ 10 ml	unid	250					
458	Glicose 25% c/ 10 ml injetável	unid	2.400					
459	Glicose 50% c/ 10 ml injetável	unid	3.600					
460	Glimepirida 4mg	comp	30.000					
461	Haloperidol 1 mg	comp	12.000					
462	Haloperidol 2 mg solução frasco c/ 20 ml	unid	600					
463	Haloperidol 5 mg Embalagem Fracionada	comp	21.600					
464	Haloperidol 5 mg EV/IM	unid	600					
465	Haloperidol decanoato 50 mg/ml injetável	unid	950					
466	Heparina sódica 5000UI/0,25mg-origem animal sub cutânea	unid	3.600					
467	Hidralazina 20 mg/ml c/ 1 ml	unid	250					
468	Hidroclorotiazida 25 mg	comp	24.000					
469	Hidrocortisona + polimixina B + Sulfato de neomicina solução otológica	unid	250					
470	Hidrocortisona 500mg injetável	unid	1.200					
471	Hidróxido de alumínio frasco c/ 240 ml	unid	60					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



472	Ibuprofeno 100 mg/ml c/ 20 ml gotas	unid	1.800					
473	Ibuprofeno 300 mg	comp	9.600					
474	Ibuprofeno 50 mg/ml gotas	unid	1.800					
475	Ibuprofeno 600mg	comp	9.600					
476	Imipenem Monoidrato 500 Mg+Cilastina De Sódio 500 Mg IV C/ 20 ml	unid	250					
477	Imunoglobulina humana específica anti-D 300 mcg	unid	40					
478	Indapamida 1,5 mg	comp	36.000					
479	Isossorbida 5 mg sublingual	comp	360					
480	Itraconazol 100mg	comp	3.600					
481	Ivermectina 6 mg	comp	6.000					
482	Lactulose 667 mg/ml xarope	unid	1.800					
483	Levodopa + benserazida 100/25 mg dispersível	comp	12.000					
484	Levodopa + benserazida 100/25 mg HBS	comp	9.600					
485	Levodopa + benserazida 200/50 mg	comp	12.000					
486	Levofloxacino 500mg	comp	4.800					
487	Levomepromazina 100mg Embalagem Fracionada	comp	12.000					
488	Levomepromazina 25mg Embalagem Fracionada	comp	18.000					
489	Levomepromazina 4% gotas	unid	360					
490	Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03mg c/ 21 cp	unid	600					
491	Levonorgestrel 0,75 mg	comp	600					
492	Levotiroxina 100 mg cpr sulcado	comp	60.000					
493	Levotiroxina 125 mg cpr sulcado	comp	36.000					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



494	Levotiroxina 25 mg cpr sulcado	comp	180.000					
495	Levotiroxina 50 mg cpr sulcado	comp	96.000					
496	Lidocaina 10% spray pump 50 ml	unid	240					
497	Lidocaína 2% com vasoconstritor 20 ml	unid	600					
498	Lidocaína 2% sem vasoconstritor c/ 5 ml injetável	unid	4.800					
499	Lidocaína gel 2%	unid	1.200					
500	Loratadina 1 mg/ml c/ 100 ml	unid	600					
501	Loratadina 10 mg	comp	48.000					
502	Lorazepam 2mg	comp	60.000					
503	Meropeném tri-hidratato 1 g frasco-ampola	unid	240					
504	Mesilato de Di-Hidroergotamina 1 mg + Dipirona Sódica 350 mg + Cafeína 100 mg	comp	12.000					
505	Metildopa 250 mg	comp	18.000					
506	Metilergometrina 0,2mg injetável	unid	960					
507	Metilfenidato 10 mg	comp	12.000					
508	Metilprednisolona 40 mg/ml c/ 2 ml injetável	unid	250					
509	Metoclopramida 10 mg	comp	2.400					
510	Metoclopramida 4mg/ml gotas	unid	600					
511	Metotrexato 2,5 mg	comp	4.800					
512	Metronidazol 100 mg/g c/ 50 g e aplicadores geléia vaginal	unid	600					
513	Metronidazol 250 mg	comp	4800					
514	Metronidazol 40 mg/ml suspensão oral	unid	2.400					
515	Miconazol 20 mg/g c/ 80 g e aplicadores creme ginecológico	unid	360					
516	Midazolam 5mg/ml-injetável-ampola de 10ml – EV, IM e retal	unid	6.000					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



517	Mononitrato de isossorbida 20 mg	comp	36.000					
518	Montelucaste sódico 5 mg	comp	12.000					
519	Morfina 1 mg/ml c/ 2 ml injetável	unid	600					
520	Morfina 10 mg/ml injetável	unid	2.400					
521	Neomicina + bacitracina 5 mg/g+250 UI/g c/ 15 g pomada	unid	3.600					
522	Nifedipino 10mg	comp	30.000					
523	Nifedipino 20mg	comp	30.000					
524	Nimesulida 100 mg	comp	48.000					
525	Nimesulida 50 mg/ml gotas	unid	2.400					
526	Nistatina 100 000 UI/ ml suspensão oral	unid	600					
527	Nistatina 25000 UI/g creme vaginal	unid	600					
528	Nitrazepam 5mg	comp	9.600					
529	Nitrofurual 2 mg/g c/ 30g pomada	unid	600					
530	Nitrofurantoina 100 mg	comp	21.600					
531	Nitroglicerina 5mg/ml c/ 5ml injetável	unid	240					
532	Nitroprusseto de sódio 25 mg/ml c/ 2 ml injetável	unid	240					
533	Norepinefrina 2mg/ml c/ 4 ml	unid	3.600					
534	Noretisterona 0,35 mg	comp	12.000					
535	Norfloxacino 400 mg	comp	36.000					
536	Óleo mineral solução c/ 100 ml	unid	600					
537	Omeprazol 20mg	comp	240.000					
538	Omeprazol 40 mg + diluente c/10 ml injetável	unid	2.400					
539	Ondansetrona 8 mg	comp	30.000					
540	Oxcarbazepina 300 mg	comp	3.600					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



541	Oxcarbazepina 600 mg	comp	3.600					
542	Palmitato de retinol (vitamina A), cloridrato de tiamina (vitamina B1), 5-fosfato sódico de riboflavina (vitamina B2), nicotinamida (vitamina PP), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), dexpanthenol (vitamina B5), biotina (vitamina H), ácido ascórbico (vitamina C), colecalciferol (vitamina D), acetato de tocoferol (vitamina E) -gotas-frasco 20ml	unid	240					
543	Paracetamol 200 mg/ml c/ 15 ml gotas	unid	1.200					
544	Paracetamol 500 mg	comp	60.000					
545	Paracetamol 500 mg +codeína 30 mg	comp	48.000					
546	Pentoxifilina 20 mg/ml c/ 5 ml injetável	unid	360					
547	Pentoxifilina 400mg	comp	9.600					
548	Periciazina gotas 1% 20 ml	unid	240					
549	Periciazina gotas 4%-20ml	unid	360					
550	Pilocarpina 2%	unid	300					
551	Piracetam 800 mg	comp	36.000					
552	Pirimetamina 25 mg	comp	1.200					
553	Policresuleno solução - 12 ml	unid	120					
554	Policresuleno+ cloridrato de cinchocaína pomada c/ 30 gramas + aplicador	unid	360					
555	Polissulfato de mucopolissacarídeo gel 5mg/g c/ 40 g	unid	600					
556	Pomada para assadura	unid	600					
557	Prednisolona 3 mg/ml c/ 120 ml suspensão	unid	1.200					
558	Prednisona 20 mg com blíster - Embalagem Fracionada	comp	18.000					
559	Prednisona 5 mg com blíster - Embalagem	comp	24.000					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



	Fracionada							
560	Pregabalina 75mg	comp	96.000					
561	Progesterona natural micronizada 200mg	comp	1.200					
562	Propatilnitrato 10 mg	comp	60.000					
563	Propranolol 40 mg	comp	24.000					
564	Proximetacaina 5 mg/ml colírio	unid	75					
565	Ramipril 5 mg	comp	36.000					
566	Ramipril 2,5 mg	comp	3.600					
567	Rifamicina sódica 10 mg/ml c/20 ml spray	unid	600					
568	Risperidona 1mg Embalagem Fracionada	comp	36.000					
569	Risperidona 2mg Embalagem Fracionada	comp	60.000					
570	Rocurônio 10 mg/ml c/ 5 ml	unid	1.200					
571	Salbutamol 100 mcg spray	unid	1.200					
572	Salbutamol xarope com 100ml	unid	600					
573	Succinato de metoprolol 25 g	comp	54.000					
574	Succinato de metoprolol 50 mg	comp	54.000					
575	Succinato de metoprolol 100 mg	comp	54.000					
576	Sulfadiazina 500 mg	comp	3.600					
577	Sulfacetamida sódica 74 mg/g + Trolamina 20 mg/g	unid	600					
578	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%) creme	unid	600					
579	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg/ml+8 mg/ml c/ 100 ml suspensão	unid	600					
580	Sulfametoxazol+Trimetropina 400+80 Mg	unid	9.600					
581	Sulfato de atropina 25mg/ml c/1ml injetável	unid	1.200					
582	Sulfato de magnésio 10% EV ampola	unid	120					
583	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml injetável	unid	360					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



584	Sulfato ferroso 25 mg/ml c/ 30 ml gotas	unid	360					
585	Sulfato ferroso 40mg	comp	36.000					
586	Sulpirida 50 mg	comp	24.000					
587	Tartarato de metoprolol 100mg	comp	24.000					
588	Tartarato de metoprolol injetável 1mg/mL 5ml	unid	600					
589	Tiabendazol 50 mg/g pomada 45 g	unid	120					
590	Tiamazol 10mg	comp	9.600					
591	Tiamina 100 mg injetável	unid	1.800					
592	Tibolona 2,5 mg	comp	4.800					
593	Ticlopidina 250mg	comp	3.600					
594	Tinidazol+nitrato de miconazol-80gr	unid	120					
595	Tiocolchicosideo 4mg injetável	unid	1.200					
596	Tobramicina 3mg/g c/ 5 ml colírio	unid	240					
597	Tobramicina + dexametasona 0,3% + 0,1%colírio 5ml	unid	240					
598	Topiramato 25mg Embalagem Fracionada	comp	240.000					
599	Tramadol 100 mg	comp	24.000					
600	Tramadol 100 mg injetável EV	unid	6.000					
601	Tramadol 50 mg	comp	24.000					
602	Tropicamida 1% colírio 5ml	unid	120					
603	Varfarina sódica 5mg	comp	48.000					
ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE								
604	Verapamil 80 mg	comp	12.000					
605	Vitaminas e sais minerais, vit D, cobre, ferro, sódio, fluoreto de iodeto de potássio, sulfato de magnésio, A, B1, B2, C,	comp	60.000					



PREFEITURA DE MONTE ALTO



	nicotinamida, Vit. B6, B12, vit E, ácido fólico, pantotenato de cálcio, fosfato de cálcio, sulf. de manganês, sulf. de potássio, sulfato de zinco e cloridrato de lisina.							
606	Zuclopentixol 25 mg	comp	3.600					
607	Cloridrato de nafazolina 30ml	unid	600					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA								

I – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura dos envelopes nº 2 (proposta).

II – Declaramos que o **VALOR DE CADA PROCEDIMENTO E O TOTAL DA PROPOSTA** são irrealizáveis, e nele estão incluídos

- os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº 19/2.023** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

CONTA CORRENTE BANCÁRIA:

_____, _____ de _____ de 2.023.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2.023 - PROCESSO SA/DL Nº 29/2.023 – FLS 44



PREFEITURA DE MONTE ALTO



NOME COMPLETO:	CARGO:
----------------	--------

PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO

NOME COMPLETO:	CARGO:
	CPF:
	RG:

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



ANEXO II

Minuta de Termo de Credenciamento

À
Prefeitura Municipal de Monte Alto – SP
Ref.: Pregão Presencial nº ____/____.

_____, empresa devidamente constituída com sede na _____, nº _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, Representada por seu (sua) procurador(a) infra-assinado(a) vem pela presente através deste instrumento de mandato nomear e constituir o Sr. _____, portador da Cédula de identidade R.G. nº _____, e do CPF: _____, junto a este órgão público, como representante ao qual confere plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, firma declarações e em geral toma todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação, inclusive assinatura de proposta e contratos, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame em todas as fases licitatórias.

_____, de ____ de _____ de 2.023



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2.023

PROCESSO SA/DL Nº __/2.023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pela senhora _____, Secretária de _____, RG: _____ e CPF nº _____, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa “_____”, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, nº. _____, da cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, telefone (____) _____, e-mail: _____, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº __/2.023, representada por _____, senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preço do item dela constante, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - O preço registrado tem caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – O preço registrado na presente Ata refere-se aos seguintes itens e quantidades estimadas:



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID	MARCA	Nº DE REGISTRO NA ANVISA	R\$ UNITÁRIO	R\$ SUBTOTAL
VALOR TOTAL							

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de __ (____) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Autorização de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.2 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Autorização de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo as contribuições sociais);



PREFEITURA DE MONTE ALTO



3.2.2 – Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação do(s) preço(s) registrado(s).

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue na _____, na rua _____, nº ____, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.



4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada na proposta comercial da **FORNECEDORA**.



6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de



PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, ____ de _____ de 2.023.

PREFEITURA

FORNECEDORA

TESTEMUNHAS



PREFEITURA DE MONTE ALTO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA DE MONTE ALTO



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Monte Alto – SP
Ref.: Pregão Presencial nº ____/____

Prezados Senhores

Para fins de atendimento ao disposto no **item 3.3, do capítulo 3** “**Das condições para participação**”, do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARAMOS** que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2.023.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA DE
MONTE ALTO



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Monte Alto – SP

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____

_____(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente **PREGÃO (presencial) nº ____/2.023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

Assinatura _____
Nome e nº da identidade do representante legal



ANEXO VI

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, com sede na _____,
nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem
através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no
artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de
dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e
favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

Microempresa e não haver nenhum dos
impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver
nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2.023.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ANEXO VII

DECRETO Nº 1.624, 26 DE JUNHO DE 2.001

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências

APARECIDO DONIZETE SARTOR, Prefeito (Prefeito Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IX. da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1.994 e 27 de maio de 1.998. ...

DECRETA;

Artigo 1º - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Monte Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



§ . 2" - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

Artigo 5" - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput deste artigo.

Artigo 6" - A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1" - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2" - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 7" - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 8" - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

Artigo 9" - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

Artigo 10" - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Monte Alto.

Artigo 11" - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alto, 26 de junho de 2.001.